Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:19:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispões sobre as regras de implantação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bom Sucesso – PR, assim como a sua composição básica e tempo de mandato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM SUCESSO, no uso de sua atribuições definidas em lei dispõe sobre o seguinte;

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Bom Sucesso – PR, de agora em diante aqui citado COMITÊ, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento.

§ 1º O COMITÊ ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com os demais órgãos, conselhos, instituições e segmentos relacionados à educação.

§ 2º O COMITÊ fortalecerá a governança da Política Municipal de Alfabetização e atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Educa Juntos, respeitadas as competências dos órgãos e das unidades administrativas municipais.

§ 3º O COMITÊ promoverá a articulação institucional e contribuirá para a coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização no território municipal, no âmbito de suas atribuições, em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da política de alfabetização do Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos do COMITÊ:

I - fortalecer a implementação e a continuidade da Política Municipal de Alfabetização;

II - promover articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os conselhos, as famílias e os demais setores envolvidos;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:19:21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

III - acompanhar os indicadores de alfabetização, leitura, escrita e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV - monitorar metas, estratégias e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Municipal de Alfabetização;

V - subsidiar a tomada de decisões mediante análise de dados educacionais;

VI - promover a equidade e a redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 3º Compete ao COMITÊ:

I - acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização e do respectivo plano de ação;

II - analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais, observada a proteção dos dados pessoais dos estudantes;

II - acompanhar os indicadores de aprendizagem, alfabetização e fluência leitora;

IV - propor ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

V - acompanhar e propor ações de formação continuada de professores, gestores e equipes técnicas;

VI - incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e adequadas ao contexto da Rede Municipal de Ensino, respeitada a autonomia pedagógica;

VII - acompanhar a execução dos programas federais e estaduais relacionados à alfabetização;

VIII - propor medidas para a melhoria da infraestrutura, dos materiais didáticos e dos ambientes de leitura;

IX - identificar, reconhecer e disseminar boas práticas de gestão e de alfabetização;

X - incentivar ações voltadas às famílias e comunidade escolar;

XI - promover ações intersetoriais e integração entre os setores da Administração Pública;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:19:21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

XII - elaborar relatórios, recomendações, pareceres e outros instrumentos de acompanhamento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões e no aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O COMITÊ será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;

III – Articuladora Municipal;

IV – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Diretor Escolar;

VI – Representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Representante da Educação Especial;

VIII – Representantes da Educação Infantil;

Paragrafo único: Para os segmentos V ao VIII serão escolhidos titulares e suplentes.

§ 1º O mandato dos membros do COMITÊ será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou segmentos que representam e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A Secretaria-Executiva do COMITÊ será exercida por servidor indicado pela Presidência dentre os membros do Comitê.

Art. 5º Os membros do COMITÊ poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do respectivo órgão ou segmento representado, observadas as disposições desta resolução.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Educação e o articulador municipal da Renalfa

estarão vinculados ao período de exercício da respectiva função.

§ 2º Em caso de vacância, será designado novo membro para ocupar respectiva representação pelo período remanescente da designação.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:19:21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Art. 6º O COMITÊ reunir-se-á anualmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de sua Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º A participação no COMITÊ será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do COMITÊ serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, sem criação de despesas obrigatórias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 11/11/2026 15:02:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franker Aparecido Sincero dos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por. nº 07 de 06 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:19:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

DECRETO Nº 208/2026

De 11 de novembro de 2026.

Altera o calendário de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso – PR, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, em caráter excepcional no exercício de 2026, a comemoração do feriado municipal referente ao Aniversário do Município de Bom Sucesso, previsto originalmente para o dia 26 de novembro (quinta-feira), para o dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º No dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocorrerá normalmente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições, inclusive quanto à manutenção do funcionamento normal dos serviços públicos essenciais no dia 27 de novembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Sucesso, 11 de novembro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970

Assinado de forma digital por ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970
Dados: 2026.11.11 16:11:52 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028